



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Edital nº 36/2026

Processo Administrativo nº 3274/2026

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 07/07/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 24/07/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 24/07/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Exclusivo para ME/EPP: Não

Forma de execução: através de contrato com entrega parcelada

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, sendo:

Itens da cota principal: 1.2 e 2.2;

Itens da cota reservada: 1.1, 2.1;

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto dos exclusivos, da cota principal e da cota reservada.

1.1.2.1. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.1.3. Para os itens da cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

1.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.345.404,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

1.4. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

1.5. Da justificativa da contratação: Os materiais serão utilizados visando a continuidade e a realização dos serviços de pavimentação/recapamento e tapa-buracos em ruas/avenidas da municipalidade, bem como pequenos reparos em estradas realizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.8.2.1. Marca dos produtos ofertados, se o caso. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

itens: 1.1 e 1.2: R\$ 1,00 (um real);

itens: 2.1 e 2.2: R\$ 10,00 (dez reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço valor unitário.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
 - d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Eventual irregularidade na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus ao Município, quando a pendência decorrer de culpa da contratada.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

13.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Qualidade durante a execução contratual, no ato da entrega dos materiais fornecidos, como condição para o recebimento dos produtos, visando comprovar a conformidade do material entregue com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 812; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 95

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN			

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os produtos nas quantidades estabelecidas no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(somente para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**
_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.1.4. O Edital da Licitação;

1.1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.3. Eventual irregularidade na nota fiscal, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus ao Município, quando a pendência decorrer de culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

6.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Qualidade durante a execução contratual, no ato da entrega dos materiais fornecidos, como condição para o recebimento dos produtos, visando comprovar a conformidade do material entregue com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos materiais, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante
Testemunhas: _____

Contratada

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Valor unitário R\$ _____ Valor total R\$ _____
Marca: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3274/2026
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 28

Anexo I**COTA PRINCIPAL**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1.2	67020 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ Mistura usinada de agregados minerais graduados e ligante asfáltico, aplicada a quente, conforme especificações do DNIT. Utilizada na pavimentação de vias, com aplicação em camadas de base, binder ou revestimento. Produto conforme DNIT ES 031/2006 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	T	1.875,0000	684,00	1.282.500,00	75,00 %
2.2	67046 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, que apresenta, no mínimo, 60% de ligante asfáltico, não apresenta solvente em sua composição e viscosidade Saybolt-Furol a 25°C no máximo de 90 segundos, ou seja, baixa consistência. A Emulsão Asfáltica RL-1C é empregada especificamente em misturas betuminosas do tipo pré-misturados à frio (PMF's) de graduação granulométrica aberta, semi-densa, densa e areia-asfalto, ou usinadas na pista tipo lamas asfálticas, podendo ainda ser utilizada em serviços de pintura de ligação e em misturas de estabilização de solos (solo-emulsão).	T	112,5000	4.236,03	476.553,38	75,00 %

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1.1	67020 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ Mistura usinada de agregados minerais graduados e ligante asfáltico, aplicada a quente, conforme especificações do DNIT. Utilizada na pavimentação de vias, com aplicação em camadas de base, binder ou revestimento. Produto conforme DNIT ES 031/2006 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	T	625,0000	684,00	427.500,00	25,00 %
2.1	67046 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, que apresenta, no mínimo, 60% de ligante asfáltico, não apresenta solvente em sua composição e viscosidade Saybolt-Furol a 25°C no máximo de 90 segundos, ou seja, baixa consistência. A Emulsão Asfáltica RL-1C é empregada especificamente em misturas betuminosas do tipo pré-misturados à frio (PMF's) de graduação granulométrica aberta, semi-densa, densa e areia-asfalto, ou usinadas na pista tipo lamas asfálticas, podendo ainda ser utilizada em serviços de pintura de ligação e em misturas de estabilização de solos (solo-emulsão).	T	37,5000	4.236,03	158.851,13	25,00 %

Valor Total do Processo: 2.345.404,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos asfálticos de uso contínuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	67020-Concreto betuminoso usinado a quente CBUQ	T (Ton)	2.500	684,00	1.710.000,00
02	67046-Emulsão asfáltica RL 1C	T (Ton)	150	4.236,03	635.404,50

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.345.404,50 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: Trata-se de solicitação de material para aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente e Emulsão Asfáltica RL-1C para uso do Setor de Pavimentação. Informamos que os referidos materiais serão utilizados visando a continuidade e a realização dos serviços de pavimentação/recapamento e tapa-buracos em ruas/avenidas da municipalidade, bem como pequenos reparos em estradas realizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Anexo ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos termos dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação tem por objeto o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, destinados à utilização em serviços de pavimentação viária, compreendendo sua aplicação em camadas de base, binder e revestimento, conforme diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

4.4. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo, para o CBUQ, as especificações estabelecidas na DNIT 031/2024-ES e DER/SP ET-DE-P00/013, e, para a emulsão asfáltica RL-1C, as normas DNIT 165/2013-EM e DER/SP ET-DE-P00/002, além das normas da ABNT vigentes e demais regulamentações correlatas aplicáveis à produção, controle tecnológico, armazenamento, transporte e qualidade dos insumos asfálticos.

4.5. A conformidade dos produtos fornecidos deverá ser comprovada mediante apresentação obrigatória de certificados de análise laboratorial por lote, emitidos por laboratório idôneo, bem como por meio da comprovação de licenciamento ambiental da unidade produtora, devidamente emitido ou homologado pelos órgãos competentes, em consonância com as diretrizes do CONAMA e da CETESB.

4.6. Os quantitativos a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado de forma fracionada e parcelada, conforme solicitações da contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou comunicação formal equivalente, conforme a natureza da demanda .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



4.7. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e horário definidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo ser observadas as boas práticas de manejo e conservação, de modo a preservar as características físico-químicas dos produtos.

4.8. Os materiais serão destinados à implantação, manutenção, recuperação e desenvolvimento da malha viária municipal, incluindo intervenções de caráter corretivo, preventivo e emergencial.

4.9. Sob o aspecto de segurança e meio ambiente, deverão ser observadas as normas e diretrizes aplicáveis dos órgãos competentes, em especial as resoluções do CONAMA e as exigências da CETESB, cabendo à contratada assegurar a conformidade de todo o processo produtivo e logístico.

4.10. Por fim, a aceitação dos materiais fornecidos ficará condicionada à prévia apresentação da documentação técnica e dos laudos de qualidade exigidos, podendo a Administração proceder à verificação e validação das informações apresentadas, inclusive mediante realização de ensaios complementares, caso necessário, como forma de resguardar o interesse público e assegurar a qualidade dos insumos empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5.1.1. Considerando a natureza termossensível do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), quando solicitado para aplicação imediata, o fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com a logística operacional da frente de serviço, podendo ser exigida entrega no mesmo dia da solicitação, mediante alinhamento prévio entre as partes, preferencialmente por meio de comunicação formal.

5.1.2. A contratada deverá dispor de capacidade logística compatível com demandas emergenciais, especialmente para atendimento de serviços de tapaburacos e intervenções corretivas urgentes.

5.1.3. Caso não seja possível o atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



mínima de 01 (um) dia útil, devidamente justificada, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas da contratação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues conforme sua natureza e destinação operacional, observando-se as seguintes condições:

a) **Emulsão asfáltica RL-1C:** deverá ser entregue na Usina de Asfalto (Pátio II), localizada na Av. Germano Dix, nº 3480, Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633-010, no horário compreendido entre 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo disposição em contrário formalmente comunicada pela Administração;

b) **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):** deverá ser entregue diretamente no local de aplicação indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, considerando sua natureza termossensível e a necessidade de aplicação imediata, sendo o local e horário de entrega definidos mediante comunicação prévia por e-mail ou telefone, conforme demanda operacional das equipes de campo.

5.2.1. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade:

a) para a **emulsão asfáltica RL-1C**, produto acondicionado em recipientes, tanques ou embalagens apropriadas, íntegras e com sistema de vedação que impeça vazamentos ou abertura involuntária, quando aplicável;

b) para o **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, material entregue a granel, devendo apresentar condições adequadas de temperatura, homogeneidade e trabalhabilidade no momento da entrega, compatíveis com sua aplicação imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



5.5.2. Os materiais deverão apresentar conformidade com suas especificações técnicas, sendo:

- a) a emulsão asfáltica isenta de contaminações, separação de fases ou qualquer alteração de suas características físico-químicas;
- b) o CBUQ entregue sem segregação de agregados, com mistura homogênea e em condições adequadas de aplicação, sem perda significativa de temperatura ou comprometimento de desempenho.

5.5.3. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, transporte, armazenamento e aplicação, bem como aquele que não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, ainda que já tenha sido recebido provisoriamente.

5.6. Obrigações da Contratada:

5.6.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante solicitação da unidade requisitante.

5.6.1.1. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis, incluindo DNIT, DER/SP, ABNT e ANP, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e adequação dos insumos fornecidos.

5.6.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.6.2.1. Comunicar formalmente à unidade requisitante quaisquer situações que possam comprometer o fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade de material ou não conformidades identificadas, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução.

5.6.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.6.3.1. Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade ambiental da unidade produtora, mediante apresentação de licenciamento válido emitido pelo órgão competente.

5.6.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



5.6.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.6.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6.5.1. Incluem-se entre as não conformidades os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com perda de qualidade, fora das condições adequadas de aplicação ou sem a devida comprovação de conformidade.

5.6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.6.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.6.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.6.9.1. Manter estrutura logística compatível com a natureza dos materiais fornecidos, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas emergenciais e à entrega de CBUQ em condições adequadas de aplicação.

5.6.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6.10.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à produção, transporte e fornecimento dos materiais, observando as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

5.6.11. Apresentar, no ato da entrega ou previamente à sua utilização, os certificados de análise laboratorial por lote dos materiais fornecidos, emitidos por laboratório idôneo, bem como demais documentos comprobatórios da conformidade técnica.

5.6.12. Assegurar a rastreabilidade dos materiais fornecidos, permitindo a identificação dos lotes de produção, datas de fabricação e origem dos insumos, de modo a possibilitar eventual verificação pela fiscalização.

5.6.13. No fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), garantir que o material seja entregue em condições adequadas de temperatura, homogeneidade e trabalhabilidade, compatíveis com sua aplicação imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



5.7 – Das obrigações do Município

- 5.7.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.7.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



6.2. Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

6.2.1. As disposições deste item complementam aquelas previstas no item 5.6 deste Termo de Referência, devendo ser interpretadas de forma integrada, especialmente no que se refere à fiscalização, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.2. A contratada necessita possuir estrutura operacional e logística adequada para o desempenho eficiente do fornecimento dos produtos adquiridos. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá os materiais de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele que não estiver de acordo conforme critérios exigidos pela contratante.
- b) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela administração, os produtos que apresentarem defeitos ou incorreções.
- c) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- g) A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do serviço, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



- h) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos itens fornecidos.
- i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- j) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento e ensejar na descontinuidade do serviço público ou, seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- k) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da entrega dos materiais estabelecidos, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para fornecimento dos materiais.
- l) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- m) Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega dos materiais.
- n) Somente serão aceitos materiais especificados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.
- o) O Gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



p) Caso haja algum material recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, notificando a empresa para substituição.

q) Das obrigações e responsabilidade da empresa contratada constam:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Pirassununga a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Pirassununga, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas;
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

r) Da garantia e fornecedores fora do município:

- No caso de empresas sediadas fora do Município de Pirassununga/SP, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos materiais, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal e diante do aceite da Empresa vencedora do certame licitatório.

6.2.3. O disposto neste item não afasta nem substitui as obrigações contratuais estabelecidas no item 5.6, prevalecendo sempre a interpretação que melhor assegure o fiel cumprimento do objeto contratado e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



6.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.3.1. A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.3.1.1. A aferição dos materiais fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por estimativa ou previsão de consumo.

6.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Gestor do Contrato/Servidor Responsável.

6.3.2.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os documentos técnicos exigidos, incluindo, quando aplicável, certificados de análise laboratorial por lote, como condição para aceitação e posterior faturamento.

6.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.3.4. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1.1. O recebimento provisório compreenderá a verificação quantitativa e inspeção visual das condições dos materiais no ato da entrega, incluindo aspectos de integridade, conformidade aparente e adequação para uso.

6.4.1.2. No caso do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em razão de sua natureza termossensível e aplicação imediata, o recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no local da intervenção, considerando suas condições de temperatura, homogeneidade e trabalhabilidade.

6.4.1.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



6.4.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.2.1. O recebimento definitivo terá caráter predominantemente documental e técnico, consistindo na verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratuais, incluindo análise dos laudos laboratoriais por lote e demais documentos exigidos, não se configurando, necessariamente, como nova inspeção física do material, especialmente no caso do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em razão de sua aplicação imediata.

6.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.4.3.1. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.4.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **LICITAÇÃO** e a modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no art. 28 a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o parcelamento da contratação em itens distintos, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



7.2.1. A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos materiais, sem prejuízo da eficiência da contratação.

7.2.2. O critério adotado mostra-se adequado à natureza do objeto, uma vez que os itens possuem características técnicas e cadeias produtivas distintas, não havendo interdependência que justifique sua adjudicação conjunta obrigatória.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação será adotado por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, quais sejam, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, os quais possuem características técnicas distintas, processos produtivos próprios e logística de fornecimento diferenciada.

8.2. A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em apenas um dos insumos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

8.3. Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais são fornecidos e utilizados de forma independente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, não havendo interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta obrigatória.

8.4. Ademais, o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitações da contratante, o que reforça a adequação do modelo adotado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos insumos e evitando a formação de estoques excessivos.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática:15.122.1031-2.921

Ficha: 812

Fonte: 95

Código da Despesa: 3.3.90.30

Códigos de Aplicação: 100.0012; 100.0015 e 140.0000.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Fiscal/Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente



THIAGO IRINEU DOS SANTOS
Data: 08/06/2026 09:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Thiago Irineu dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas

CPF: 347.641.038-26

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8.819/2024).

Pirassununga, na data da assinatura.

CRISTIANO FALEIRO
SANDOVAL:37766201100

Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário Municipal de Obras e Serviços



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, insumos essenciais à execução das atividades contínuas de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana e rural do Município de Pirassununga/SP.

A necessidade decorre da atuação permanente do Setor de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, responsável pela execução de intervenções como tapa-buracos, recomposição de pavimentos deteriorados, recapeamentos localizados, manutenção de vias não pavimentadas e atendimentos emergenciais decorrentes de patologias construtivas, tais como trincamentos, desagregação superficial e afundamentos.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a capacidade operacional da Administração, impactando negativamente a segurança viária, a mobilidade urbana e a preservação do patrimônio público, além de ensejar a ampliação de danos estruturais nos pavimentos existentes, com consequente elevação de custos futuros de manutenção.

Ressalta-se que os materiais em questão são classificados como de uso contínuo, com consumo recorrente e previsível, exigindo a manutenção de fluxo regular de abastecimento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse público primário e com os princípios da eficiência e da economicidade.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito da presente contratação, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em observância ao dever de planejamento e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Alternativa 1 – Produção própria dos materiais (implantação de usina de asfalto municipal): A produção direta de CBUQ e emulsão asfáltica por parte do Município demandaria a implantação de infraestrutura industrial específica, incluindo usina de asfalto, sistemas de aquecimento, armazenamento e controle tecnológico, além de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes. Tal alternativa implicaria elevado investimento inicial, custos operacionais contínuos expressivos, necessidade de mão de obra altamente especializada e estrutura permanente de controle de qualidade. Ademais, a escala de consumo municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

não justifica economicamente a implantação de unidade produtiva própria, resultando em ineficiência operacional e financeira.

Conclusão: alternativa tecnicamente possível, porém economicamente inviável e incompatível com a realidade operacional do Município.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para execução completa dos serviços (fornecimento e aplicação): A terceirização integral das intervenções viárias, incluindo fornecimento dos materiais e execução dos serviços, embora tecnicamente viável, implicaria perda de autonomia operacional da Administração, especialmente no atendimento de demandas emergenciais e intervenções de pequeno porte. Adicionalmente, acarretaria aumento dos custos unitários, em razão da incorporação de despesas indiretas relacionadas à mobilização de equipes, equipamentos e encargos da contratada, reduzindo a eficiência na alocação de recursos públicos.

Conclusão: alternativa viável sob o aspecto técnico, porém operacionalmente menos eficiente e economicamente desvantajosa.

Alternativa 3 – Aquisição direta dos insumos com execução por equipes próprias – SOLUÇÃO ADOTADA: A aquisição direta dos materiais, mantendo-se a execução dos serviços sob responsabilidade das equipes próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, possibilita maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento de demandas, melhor aproveitamento da estrutura existente e redução de custos globais. Tal solução elimina a necessidade de investimentos industriais e preserva a autonomia da Administração na gestão das intervenções viárias.

Conclusão: alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, configurando-se como a solução mais aderente ao interesse público.

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a **aquisição direta dos insumos constitui a solução mais vantajosa para a Administração**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos termos dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A contratação tem por objeto o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, destinados à utilização em serviços de pavimentação viária, compreendendo sua aplicação em camadas de base,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

binder e revestimento, conforme diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo, para o CBUQ, as especificações estabelecidas na DNIT 031/2024-ES e DER/SP ET-DE-P00/013, e, para a emulsão asfáltica RL-1C, as normas DNIT 165/2013-EM e DER/SP ET-DE-P00/002, além das normas da ABNT vigentes e demais regulamentações correlatas aplicáveis à produção, controle tecnológico, armazenamento, transporte e qualidade dos insumos asfálticos.

A conformidade dos produtos fornecidos deverá ser comprovada mediante apresentação obrigatória de certificados de análise laboratorial por lote, emitidos por laboratório idôneo, bem como por meio da comprovação de licenciamento ambiental da unidade produtora, devidamente emitido ou homologado pelos órgãos competentes, em consonância com as diretrizes do CONAMA e da CETESB.

Os quantitativos a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, sendo o fornecimento realizado de forma fracionada e parcelada, conforme solicitações da contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração, conforme a natureza operacional da demanda.

A entrega deverá ocorrer no local, prazo e horário definidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo ser observadas as boas práticas de manejo e conservação, de modo a preservar as características físico-químicas dos produtos.

Os materiais serão destinados à implantação, manutenção, recuperação e desenvolvimento da malha viária municipal, incluindo intervenções de caráter corretivo, preventivo e emergencial.

Sob o aspecto de segurança e meio ambiente, deverão ser observadas as normas e diretrizes aplicáveis dos órgãos competentes, em especial as resoluções do CONAMA e as exigências da CETESB, cabendo à contratada assegurar a conformidade de todo o processo produtivo e logístico.

Por fim, a aceitação dos materiais fornecidos ficará condicionada à prévia apresentação da documentação técnica e dos laudos de qualidade exigidos, podendo a Administração proceder à verificação e validação das informações apresentadas, inclusive mediante realização de ensaios complementares, caso necessário, como forma de resguardar o interesse público e assegurar a qualidade dos insumos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de CBUQ e emulsão asfáltica RL-1C, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mantendo-se a execução dos serviços de pavimentação sob responsabilidade das equipes próprias do Município.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecimento será executado de forma fracionada, mediante emissão de ordens de fornecimento ou comunicação formal equivalente, conforme dinâmica operacional da Secretaria, permitindo o ajuste dinâmico dos quantitativos às necessidades operacionais, otimizando a logística de abastecimento e minimizando riscos associados ao armazenamento excessivo ou à descontinuidade de insumos.

A solução proposta está diretamente alinhada à alternativa selecionada no levantamento de mercado, garantindo eficiência operacional, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e aderência às melhores práticas de gestão de contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram definidos com base no histórico recente de consumo, nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e no planejamento das ações de manutenção da malha viária.

A estimativa contempla a aquisição de 2.500 toneladas de CBUQ e 150 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C, volumes considerados adequados para atender às necessidades ordinárias do Município ao longo da vigência contratual, sem prejuízo de ajustes decorrentes da execução orçamentária e da dinâmica das demandas.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado e cotações atualizadas, refletindo os preços praticados no setor.

O custo total estimado é de R\$ 2.345.404,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), valor que se mostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

compatível com a realidade de mercado e adequado sob a ótica da economicidade, constituindo referência para a condução do certame licitatório.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação será adotado por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, quais sejam, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, os quais possuem características técnicas distintas, processos produtivos próprios e logística de fornecimento diferenciada.

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em apenas um dos insumos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais são fornecidos e utilizados de forma independente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, não havendo interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação conjunta obrigatória.

Ademais, o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, mediante solicitações da contratante, o que reforça a adequação do modelo adotado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos insumos e evitando a formação de estoques excessivos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se a existência de contratações anteriores com objeto semelhante, utilizadas como referência para a definição dos parâmetros técnicos e quantitativos da presente contratação, não havendo, contudo, dependência direta que condicione sua viabilização.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

o nº 5425/2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal e com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de manutenção viária, reduzir a incidência de patologias nos pavimentos, ampliar a vida útil da infraestrutura existente, melhorar as condições de segurança e mobilidade urbana e otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da execução eficiente das atividades com equipes próprias.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto e o grau de maturidade dos estudos técnicos realizados, não se identificam providências extraordinárias ou condicionantes específicas que impeçam ou restrinjam a celebração do contrato, além daquelas inerentes à regular tramitação do procedimento licitatório.

A fase preparatória da contratação contempla a elaboração e consolidação dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto, incluindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais estabelecem, de forma suficiente e precisa, as condições de fornecimento, os quantitativos estimados e os critérios de aceitação dos materiais.

No âmbito administrativo, a instrução processual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a formalização dos documentos técnicos, a definição dos critérios de habilitação e julgamento, a verificação da disponibilidade orçamentária e a emissão dos pareceres técnico e jurídico competentes.

Dessa forma, conclui-se que o processo se encontra devidamente instruído e apto à deflagração da fase externa da licitação.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RL-1C, embora essenciais à manutenção da infraestrutura viária, envolvem potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, controlados e mitigados ao longo de todo o ciclo de vida dos insumos, abrangendo as etapas de transporte, armazenamento, manuseio e aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

No que se refere à emulsão asfáltica, por se tratar de material em estado líquido, destaca-se o risco de contaminação do solo e do lençol freático em decorrência de eventuais vazamentos durante operações de transporte, transbordo ou armazenamento inadequado. Tais ocorrências podem resultar na impermeabilização indesejada do solo, comprometendo sua capacidade de infiltração e alterando as condições naturais do meio físico.

Durante a fase de aplicação, especialmente em serviços de imprimação ou pintura de ligação, existe o risco de carreamento do material para o sistema de drenagem urbana, sobretudo em situações de precipitação pluviométrica antes da completa ruptura e cura da emulsão, podendo ocasionar contaminação de corpos hídricos superficiais.

No caso do CBUQ, por se tratar de material aplicado a quente, destacam-se os impactos associados à emissão de vapores e compostos orgânicos voláteis (COVs), que, embora usualmente dispersos em ambiente aberto, podem gerar desconforto aos trabalhadores e, em menor escala, à população do entorno, além de potenciais riscos ocupacionais quando não observadas as medidas adequadas de proteção.

Adicionalmente, a execução dos serviços pode gerar resíduos sólidos, especialmente sobras de massa asfáltica não aplicada, materiais fresados provenientes da remoção de pavimentos deteriorados e resíduos de limpeza de equipamentos, os quais demandam destinação ambientalmente adequada, sob pena de degradação ambiental.

Diante desse cenário, a mitigação dos impactos ambientais deverá observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

- exigência de apresentação de Licença de Operação (LO) válida da unidade produtora, emitida pela CETESB ou órgão ambiental competente, garantindo que o processo industrial atenda às normas ambientais vigentes;
- adoção de práticas adequadas de armazenamento, incluindo utilização de áreas com piso impermeabilizado e, quando aplicável, sistemas de contenção para eventuais vazamentos;
- disponibilização de kits de contenção de emergências ambientais (areia, serragem, mantas absorventes ou materiais equivalentes) nos locais de armazenamento e aplicação;
- planejamento da execução dos serviços com base em condições meteorológicas favoráveis, evitando a aplicação de emulsão asfáltica em períodos com previsão de chuvas, de modo a prevenir o carreamento de material para o sistema de drenagem;
- proibição da limpeza de equipamentos, caçambas ou ferramentas com utilização de derivados de petróleo diretamente em vias públicas ou em áreas suscetíveis à contaminação, devendo ser adotados procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ambientalmente adequados;

- implementação de práticas de reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada dos resíduos asfálticos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável;
- utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e observância das normas de segurança do trabalho, especialmente no manuseio e aplicação de materiais aquecidos.

Cumprir destacar que, embora a fase de produção dos materiais não esteja sob responsabilidade direta da Administração Municipal, esta deverá exigir da contratada a comprovação de regularidade ambiental da unidade produtora, como forma de assegurar a conformidade de toda a cadeia de fornecimento.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas mitigadoras acima descritas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e compatíveis com a natureza da atividade, não representando óbice à sua viabilização, desde que observadas as boas práticas de engenharia e a legislação ambiental vigente.

13 - VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, operacionais, administrativas e econômicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta apresenta aderência às exigências normativas aplicáveis, sendo compatível com os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade exigidos para a manutenção da malha viária.

No âmbito operacional, a execução por equipes próprias, associada ao fornecimento contínuo dos insumos, possibilita maior eficiência na condução das atividades, com melhor coordenação das frentes de trabalho e redução da dependência de terceiros.

Do ponto de vista administrativo e jurídico, a solução encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Sob o enfoque econômico, a contratação se mostra vantajosa, na medida em que otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduz custos indiretos e assegura maior controle sobre a execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se a alternativa mais adequada,



14 – RESPONSÁVEIS

GESTOR(A) DO CONTRATO

gov.br

THIAGO IRINEU DOS SANTOS
Data: 29/05/2026 09:40:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: 347.641.038-26

Pirassununga, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por CRISTIANO FALEIRO SANDOVAL.37766201100
 DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A
 (E=EMER BRANCO), OU=1674629900111, OU=videoconferencia, CN=CRISTIANO FALEIRO
 SANDOVAL.37766201100
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.05.29 10:25:19-0300

Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário Municipal de Obras e Serviços